



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1849, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º Em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Resolução nº 01 de 30 de março de 2004 fica alterado passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, ficando ratificados e consolidados na forma e valores constantes do referido anexo.

Art. 2º Fica determinada a aplicação do percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 incidentes sobre o subsídio dos Vereadores.

Art. 3º O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

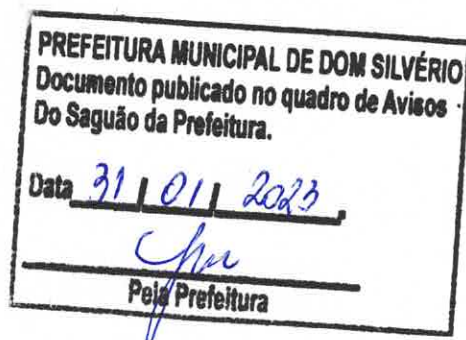
Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Parágrafo único. Integra a presente lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Dom Silvério/MG, 31 de janeiro de 2023.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE VENCIMENTOS QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV - Resolução nº 01 de 30 de março de 2004				
Quadro Remuneratório				
	UNIDADE	CARGO	VALOR - 12/2022	VALOR - 01/2023
1	Plenário			
2	Presidente/Mesa Diretora			
3	Corpo Legislativo/Vereadores	Vereador	R\$ 1.952,99	R\$ 2.068,80
4	Secretaria Geral			
4.1		Assessor Contábil	R\$ 3.588,13	R\$ 3.803,41
4.2		Assistente Legislativo	R\$ 1.889,62	R\$ 2.002,99
4.3		Assessor Jurídico	R\$ 4.317,16	R\$ 4.576,18
4.4		Diretor do Legislativo	R\$ 2.770,67	R\$ 2.936,91
5	Contabilidade e Finanças			
5.1		Técnico Contábil	R\$ 2.649,25	R\$ 2.808,20
6	Apoio Administrativo			
6.1	Setor de Serviços Gerais			
6.2	Zeladoria	Zelador	R\$ 1.648,69	R\$ 1.747,61

Anexo II

Sérgio Cristiano Alves, Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual do Poder Legislativo Municipal de Dom Silvério, proposta no percentual de 6% (seis por cento) para servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada e de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) para agentes políticos (Vereadores), possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal de Dom Silvério.

Dom Silvério/MG, 31 de janeiro de 2023.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143 – CENTRO DOM SILVÉRIO – MG
TEL – (31) 3857 – 1311 FAX – (31) 3857 – 1310 - E-MAIL – administração@domsilverio.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data 31 de 01 de 2023

Pela Prefeitura